UNAR
Centro Universitário de Araras
Dr. Edmundo Ulson



METEDOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA E PRODUÇÃO DE TEXTO

Prof. WILSON FIGUEIREDO

O DIREITO PRECONIZADO NO ESTATUTO DO IDOSO E A TEIMOSIA DESTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DO CORONA VÍRUS

Samara Fernanda Amorim da Silva

RA: 2010094

1° Semestre

A pandemia de corona vírus que se expande rapidamente afeta com gravidade os idosos. Dados obtidos a partir do surto inicial na China e mais tarde na Itália mostram que os infectados com menos de 60 anos têm um risco baixo, embora não seja nulo, de morrer de Covid-19. Diante disso, foram tomadas medidas de prevenção em todo o território brasileiro, especialmente em relação aos idosos, que tem o sistema imunológico mais venerável frente às consequências do Covid - 19.

Quanto à liberdade o art. 5º, XV, da CRFB/88 aduz que é livre a locomoção em todo território nacional, em tempos de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair. Assim, o Estatuto do idoso dispõe sobre o direito constitucional de ir, vir e permanecer.

Sendo assim, foi sancionada em fevereiro uma lei nacional, especificamente para tratar de "medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019". É a Lei 13.979/2020. Tratando de aspectos além só da prevenção e isolamento social, mas também de locais que poderão ficar abertos, com devido cuidado e os que são essenciais para a sociedade, vem também alertando sobre as consequências a quem ir contra ao que a lei rege.

O isolamento forçado afetou os idosos, gerando a insistência de alguns em frequentarem às ruas, mesmo com recomendação de isolamento social, atribuindo essa atitude a vários fatores: não têm com quem contar para ir às compras, ao médico ou à farmácia ou, ainda, não gostam do que consideram incomodar os familiares. Outros querem reafirmar sua independência ou não acreditam na doença, pois passaram incólumes por tantos vírus ou bactérias no decorrer da vida. Também pode haver negação da própria idade, posturas ideológicas ou culturais, etc.

O que se impõe, no momento, é a necessidade de reafirmar o direito à igualdade, conforme dispõe o artigo 2º do Estatuto do Idoso. No mesmo sentido, o direito à liberdade é assegurado no Estatuto, em seu artigo 10, §1º. Neste ponto, importante observar que o direito à liberdade foi tão prestigiado pelo legislador, que assegurou ao idoso capaz a escolha de tratamento de saúde, conforme o artigo 17 do Estatuto do Idoso.

Em Copacabana, Rio de Janeiro, houve o relato de um porteiro, Paulo Romão, que em 19 anos de serviço, nunca havia passado por uma situação parecida com a que enfrentou na semana passada: uma senhora de cerca de 80 anos o ludibriou para sair do prédio sem que ele estivesse vendo e em meio às medidas de contenção durante esta pandemia do novo corona vírus. Como a senhora sabia que o porteiro estava restringindo a aglomeração de pessoas e a saída dos idosos do prédio para a rua a não ser em caso de emergência, ela resolveu sair escondida.

Referências bibliográficas:

→ https://brasil.elpais.com/ciencia/2020-03-24/por-que-o-coronavirus-e-mais-perigoso-para-os-idosos.html?outputType=amp

→ https://www.direitocom.com/estatuto-do-idoso-comentado/titulo-ii-dos-direitos-fundamentais-do-artigo-8-ao-42/capitulo-ii-do-direito-a-liberdade-ao-respeito-e-a-dignidade-artigo-10/artigo-10-7

→ https://www.conjur.com.br/2020-mar-11/lei-nacional-preve-adocao-isolamento-quarentena

→ http://www.mppr.mp.br/2020/03/22452,15/Cidadania-do-idoso-em-tempos-de-Covid-19.html

→ https://oglobo.globo.com/rio/coronavirus-idosos-contrariam-medidas-de-isolamento-durante-pandemia-chegam-fugir-de-casa-24350037?versao=amp

.

Nova Pesquisa

Novas decisões foram tomadas em segunda instancia, uma delas sobre acompanhante de idoso aos hospitais. Em marco, uma decisão do plantão judiciário negou liminar para que um acompanhante pudesse ficar com idoso no hospital. Ele está internado com quadro de pneumonia. O autor alegava que a determinação do hospital fere o estatuto do idoso. A situação excepcional exige que se respeite as recomendações médicas no presente momento, sob pena de agravar-se ainda mais o quadro de pandemia. A presença de acompanhantes no hospital pode trazer sérios riscos ao acompanhante, ao paciente e a todos os médicos e enfermeiros envolvidos no tratamento dos doentes, além de possibilitar a disseminação da doença, pois o acompanhante não ficará internado.

A apresentadora do Mais Você, Ana Maria Braga fez um relato dizendo, "Recebi uma série de vídeos de senhorzinhos, senhorinhas, lindos, mas que estão teimando em sair por aí, como ir no mercadinho e achar que não tem problema nenhum", afirmou. Abordando também os casos assintomáticos, onde pessoa pode obter o vírus em seu organismo, mas não apresenta e nem aparenta sintoma. Quando há pessoas assim, entende-se que todo cuidado é pouco, então os cuidados e isolamento, são mais redobrados em gestantes, pessoa com algum quadro de doença crônica e principalmente em pessoas mais de idade, pois vale ressaltar as reclamações constantes de idosos circulando em ruas, praças, supermercados.

Na pesquisa anterior podemos notar citações sobre "o afeto dos idosos ao isolamento forcado", esse afeto gerou a insistência de alguns em frequentarem às ruas, pois são sozinhos, não gostam de incomodar, ate mesmo a carência, que um dos maiores motivos, para a quebra do isolamento social. Tendo em vista esses fatores, podemos dizer o quão difícil é para nós vivermos esse isolamento. Mesmo que vivemos contando os minutos para um dia super produtivo, ou sempre tendo um cotidiano diferenciado, ou até chegue em casa e tenha pessoas a conversar, para os idosos ainda sim é considerado um tempo extremamente difícil.

Por conta da teimosia, o preconceito vem crescendo a cada dia, trazendo títulos, por exemplo, "VELHOFOBIA", "LIMAPA-VELHOS", comparado com os riscos da política do vírus, ressaltando os "velhos", que são considerados do grupo de maior risco.

Raísa Aquino destacou que é importante considerar a autonomia do idoso inclusive neste período de distanciamento social.

"O distanciamento deve ser defendido como maneira mais eficaz de combate à curva da Covid-19, mas precisamos adaptar os discursos existentes. O nosso idoso é ativo, aposentado, mas precisa trabalhar para manter a família. Então, ele se sente impelido a sair para o sustento. Esse é o nó da questão, como defender o isolamento a esse público, como a pessoa pode ter garantidos os mínimos sociais de forma que possa ficar em sua casa e evitar contaminação", pontuou.

A assistente social também destacou que, durante o período de pandemia, há negligências sob a justificativa de distanciamento social. E há também uma

tendência à ironização dos comportamentos daqueles que desejam sair de suas residências.

“É importante conversar e procurar saber o que o idoso entende por pandemia. Às vezes, passamos por cima das suas opiniões e preocupações, e só queremos cuidar. Eles são afastados das decisões e apenas dizemos ‘nesse momento, você não sai mais’. No entanto, as velhices são diferentes. Para os idosos mais autônomos, que estão acostumados a sair, precisamos oferecer um cuidado que não invada a sua intimidade”.

Raísa Aquino também teceu comentários sobre a importância da assistência social para proporcionar o atendimento completo aos assistidos e destacou a importância de assegurar os direitos pontuados no Estatuto do Idoso – direito à moradia, alimentação, trabalho, entretenimento, saúde. “Todos esses direitos são essenciais para que a população idosa possa ter uma vida digna longe da violação”, finalizou.

Analisando o depoimento, podemos concluir, que há fatores financeiros, físicos, principalmente, psicológicos, etc., onde deve ter uma atenção maior para entender a necessidade do idoso ao dá uma “saidinha/voltinha”, para isso o trabalho dos assistentes social e psicólogos, tem sido redobrados, para ajudar na evolução do isolamento de ambas a partes. Não podemos nos esquecer também dos seus direitos, sendo eles assegurados pelo Estatuto do Idoso.

Referências Biográficas

ANADEP. **CORONAVÍRUS: Live sobre atendimento psicossocial a idosos na Defensoria apresenta perfil de assistidos e traz orientações para o período de pandemia**. Disponível em: https://www.anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=44475. Acesso em: 16 jul. 2020.

BBC NEWS. **Pandemia de coronavírus evidencia 'velhofobia' no Brasil, diz antropóloga**. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52425735. Acesso em: 17 jul. 2020.

ISTOÉ. **Ana Maria Braga alerta idosos teimosos que não respeitam a quarentena**. Disponível em: https://istoe.com.br/ana-maria-braga-alerta-idosos-teimosos-que-nao-respeitam-a-quarentena/. Acesso em: 16 jul. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. **Novas decisões de juízes paulistas sobre questões relacionadas ao coronavírus**. Disponível em: https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=60669. Acesso em: 17 jul. 2020.